

A Criminalização do Aborto e Suas Consequências Sociais e de Saúde Pública

Laís Barros Matos
Vinicius Ferreira da Silva de Oliveira

Resumo

O presente trabalho analisa as consequências da criminalização do aborto para a vida das mulheres e para a saúde pública no Brasil. A pesquisa, de caráter qualitativo e bibliográfico, baseou-se em artigos científicos nacionais publicados entre 2010 e 2023. O estudo revela que a proibição legal não impede a realização do aborto, apenas o torna clandestino e inseguro, resultando em elevados índices de morbimortalidade materna, principalmente entre mulheres negras e de baixa renda. As evidências apontam que a criminalização reforça desigualdades de gênero, sociais e raciais, além de sobrecarregar o Sistema Único de Saúde (SUS) com complicações evitáveis. Conclui-se que a descriminalização, aliada à educação sexual, ao acesso a métodos contraceptivos e ao acolhimento integral, é fundamental para a redução de mortes e a efetivação dos direitos humanos e reprodutivos das mulheres.

Palavras-chave: Aborto; Saúde pública; Direitos reprodutivos; Mortalidade materna; Justiça de gênero.

Introdução

A criminalização do aborto é um dos temas mais polêmicos e persistentes no debate sobre direitos humanos e saúde pública no Brasil. Tipificado como crime nos artigos 124 a 127 do Código Penal Brasileiro, o aborto é permitido apenas em casos específicos: risco de vida para a gestante, gravidez resultante de estupro e anencefalia fetal (BRASIL, 1940). No entanto, a proibição não elimina a prática, apenas a torna clandestina e insegura, expondo mulheres a riscos graves e desnecessários (SANTOS et al., 2013).

A problemática ultrapassa a esfera jurídica e se insere no campo da ética, da bioética e das políticas públicas. Estudos apontam que cerca de 1 em cada 5 mulheres brasileiras já realizou ao menos um aborto até os 40 anos de idade (DINIZ et al., 2017), e a mortalidade materna associada a abortos inseguros representa uma das principais causas de morte feminina evitável no país (BOMFIM et al., 2021).

O presente trabalho tem como objetivo analisar as implicações sociais e sanitárias da criminalização do aborto, demonstrando seus efeitos na saúde pública e nas desigualdades de gênero e classe. A relevância do estudo reside na necessidade de repensar políticas de atenção integral à saúde da mulher e reafirmar o direito à autonomia corporal e reprodutiva como fundamento dos direitos humanos.

Metodologia

A pesquisa é uma revisão bibliográfica e documental baseada em fontes científicas publicadas entre 2010 e 2023, nas bases SciELO, LILACS e PubMed, além de documentos

oficiais do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde. A metodologia segue o modelo de revisão integrativa, conforme Brereton et al. (2007), permitindo sintetizar resultados de diferentes estudos sobre o tema (BOMFIM et al., 2021).

Foram analisadas produções que abordam as dimensões jurídicas, sociais e sanitárias da criminalização do aborto no Brasil. O foco recaiu sobre artigos que discutem mortalidade materna, desigualdade de acesso ao sistema de saúde e efeitos da ilegalidade sobre a vida das mulheres (SANTOS et al., 2013; CORRÊA et al., 2021).

Resultados e Discussões

A literatura demonstra que a proibição legal não reduz o número de abortos, apenas aumenta os riscos para as mulheres (SANTOS et al., 2013). As que possuem melhores condições financeiras realizam o procedimento em clínicas particulares seguras, enquanto mulheres pobres, negras e periféricas recorrem a métodos clandestinos perigosos (CORRÊA et al., 2021). A negligência estatal sobre esse tema demonstra o posicionamento racial e economicamente discriminatório do Estado brasileiro, visto que os direitos reprodutivos de fato em risco são os das mulheres pobres, negras e periféricas. Abortar no Brasil só é um problema quando a mulher não se enquadra em um certo perfil social.

De acordo com o Ministério da Saúde, o aborto inseguro é uma das principais causas de internações ginecológicas e mortalidade materna. Estima-se que o SUS realize cerca de 240 mil internações anuais por complicações decorrentes de abortos inseguros, gerando altos custos ao sistema público (SANTOS et al., 2013). Ou seja, a criminalização do aborto só gera insegurança, internações e mortalidade materna, não prevenindo de fato a ocorrência do aborto, apenas restringindo o debate e a eficiência das políticas públicas.

O preconceito e a desinformação sobre o tema geram, além dos impactos físicos, danos psicológicos e sociais significativos. No entanto, também há uma escassez de dados que mapeiam essa realidade de forma completa, demonstrando de modo quantitativo como o estigma e o medo impedem as mulheres de acessar o procedimento de forma segura e como a justiça brasileira se posiciona mesmo em casos em que o direito existe.

Outra perspectiva importante é o debate bioético, que envolve dois princípios centrais: o direito à vida e o direito à autonomia. A posição conservadora, pautada na sacralidade da vida desde a concepção, sustenta a criminalização. É importante ressaltar que 83,5% da população brasileira é cristã, de acordo com o Censo de 2021 do IBGE, ou seja, a descriminalização como política pública, apesar de necessária, pode ser vista como uma prática impopular entre a população no geral. Apesar disso, o debate sobre a descriminalização do aborto não deve ser pautado na religiosidade, e sim na ciência, na pesquisa e na saúde da mulher.

Apesar da existência da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PAISM), as ações de planejamento familiar e educação sexual ainda são insuficientes. A falta de acesso a métodos contraceptivos, a deficiência na atenção básica e a ausência de acolhimento integral contribuem para o aumento das gestações indesejadas e, conseqüentemente, dos abortos inseguros (SANTOS et al., 2013). É válido também ressaltar que nenhum método contraceptivo é 100% eficaz, tendo sua respectiva taxa de falha, o que demonstra que, mesmo com prevenção, a mulher ainda corre o risco de uma gravidez não planejada e indesejada, gerando conseqüências permanentes na vida psicológica, física, financeira e profissional das mulheres.

Por fim, a experiência de países que legalizaram o aborto, como Uruguai e Portugal, mostra que a descriminalização acompanhada de políticas de prevenção reduziu significativamente os índices de mortalidade materna e de abortamentos clandestinos. Esses resultados demonstram que a legalização é uma medida de saúde pública eficaz e humanitária.

Considerações Finais

A criminalização do aborto no Brasil perpetua um ciclo de desigualdade, sofrimento e morte evitável. As mulheres continuam abortando, mas em condições desumanas e arriscadas. A ilegalidade reforça desigualdades raciais, econômicas e de gênero, além de sobrecarregar o sistema público de saúde.

Conclui-se que a superação desse quadro requer a descriminalização do aborto, associada à ampliação das políticas de educação sexual, acesso a contraceptivos e acolhimento no SUS. O enfrentamento dessa questão deve ser guiado por uma abordagem laica, científica e baseada em direitos humanos, reconhecendo a autonomia reprodutiva das mulheres como condição essencial de cidadania e justiça social.

Referências

BOMFIM, V. V. S. et al. *Criminalização do aborto e a saúde pública no Brasil*. Research, Society and Development, v.10, n.9, e14210917601, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i9.17601.

BRASIL. *Código Penal Brasileiro*. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27 out. 2025.

CORRÊA, A. A.; MATTOSO, M. A.; ALMEIDA, N. L. H.; TAVARES, V. A. C. *A criminalização do aborto no Brasil: suas implicações na vida da mulher e na saúde pública*. Revista Vianna Júnior, 2021.

DINIZ, D. et al. *Pesquisa Nacional do Aborto: 2016*. Brasília: Anis, 2017.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Demográfico 2021: Edital nº 02/2021 – Recenseador*. Rio de Janeiro: IBGE, 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). *Safe Abortion: Technical and Policy Guidance for Health Systems*. 3. ed. Geneva: WHO, 2022.

PACHECO, T.; CORRÊA, S. *Direitos sexuais e reprodutivos no Brasil: avanços e desafios*. Revista de Saúde Pública, v.54, n.89, 2020.

SANTOS, V. C. et al. *Criminalização do aborto no Brasil e implicações à saúde pública*. Revista Bioética, v.21, n.3, p.494–508, 2013.